

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
gabinete@cordeiros.ba.gov.br

LEI N° 746, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza a prorrogação do prazo previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 596, de 03 de junho de 2015, que trata sobre as adequações do Plano Municipal de Educação – PME de Cordeiros/BA ao Plano Nacional de Educação – PNE, até 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até 31 de dezembro de 2025, o prazo previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 596/2024, que trata sobre as adequações do Plano Municipal de Educação - PME de Cordeiros/BA ao Plano Nacional de Educação - PNE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 02 de dezembro de 2024.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal